REQUERIMENTO Nº 145/14

Requer à Mesa, ouvido o plenário, que oficie a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador, para que apresente o demonstrativo da arrecadação e da destinação dos recursos provenientes das multas de trânsito, relativo ao ano de 2013.

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) determina a aplicação exclusiva da receita arrecadada com multas em sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Ainda conforme a lei, um percentual de 5% do valor das multas deve ser depositado mensalmente na conta do fundo destinado a segurança e educação no trânsito.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2014.

EVERALDO AUGUSTO